

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 018 - 2021

ATA Nº 018/2021.

LICITAÇÃO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - CPL.

Validade: 29/09/2022.

Aos 29 dias do mês Setembro de 2021 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.222/0001-87, situada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – CEP: 69.355-000 – Normandia/RR, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, RG nº 152.793 SSP/RR, CPF nº 626.826.792-34, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **BIDDING BRASIL LTDA-ME**, CNPJ: 21.840.458/0001-29, com sede na Rua Jorge Fraxe, nº 1224, bairro Caimbé, Boa Vista - RR, CEP: 69.312-179, Banco: Banco do Brasil S/A Agência: 4263-3 Conta Corrente: 74.125-6, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. **JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS", conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
001	Pacote	350	COLHER DESCARTÁVEL, com as seguintes características mínimas: Material plástico, para refeição, cor transparente, pacote com 50 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	R\$ 7,35	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
002	pacote	350	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,70	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
003	Pacote	350	GARFO DESCARTÁVEL, com as seguintes características mínimas: Material plástico, para refeição, cor transparente, pacote com 50 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	R\$ 14,10	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
004	Pacote	350	GARFO SOBREMESA, com as seguintes características mínimas: material em Poliestireno e pigmentos de alta pureza,	R\$ 3,50	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.

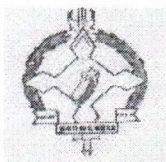
CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua. Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000.

E-mail: cplnormandia@gmail.com



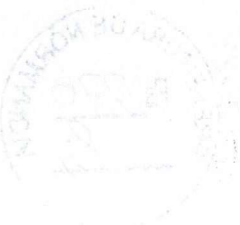
EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



			medindo 12,5 cm, embalagem contendo 50 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
005	Pacote	350	FACA DESCARTÁVEL, com as seguintes características mínimas: Material plástico, para refeição, cor transparente, pacote com 50 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar data de entrega.	R\$ 14,20	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
006	Caixa	90	PRATO DESCARTÁVEL, material polietileno, características mínimas: material plástico, para refeição tamanho 21cm, cor branca, tamanho pacote com 10 unidades, caixa com 25 pacotes, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 123,50	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
007	Caixa	90	PRATO DESCARTÁVEL - material em poliestireno, características mínimas: material plástico, para sobremesa, tamanho 15 cm, cor branca, tamanho do pacote de 10 unidades, caixa com 25 pacotes, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 96,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
008	Caixa	100	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante. Caixa com 25 pacotes. Com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 116,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
009	Caixa	100	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café. Caixa com 50 pacotes. Com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 110,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
010	Caixa	50	GUARDANAPO DE PAPEL, com as seguintes características mínimas: linha branca luxo, boa qualidade, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades, com boa absorção, medindo aproximadamente 22 x 20 cm, com registro no INMETRO. Caixa com 72 pacotes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 371,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
011	Pacote	30	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 20,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
012	Caixa	30	COADOR DE CAFÉ, filtro de papel 102 ou 103 caixa contendo 30 unidades, com registro no INMETRO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,30	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
013	Pacote	40	KIT POTE E TAMPA, kit pote transparente com tampa, capacidade de 250 ml, material: polipropileno atóxico, vai ao freezer e microondas, produto 100% reciclável, pacote contendo 25 kits. Validade indeterminada.	R\$ 21,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.
014	Pacote	40	KIT POTE E TAMPA, kit pote transparente com tampa, capacidade de 500 ml, material: polipropileno atóxico, vai ao freezer e microondas, produto 100% reciclável, pacote contendo 25 kits. Validade indeterminada.	R\$ 36,00	BIDDING BRASIL LTDA – ME. – CNPJ: 21.840.458/0001-29.



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal;

4.9 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO X deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.

6.2 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

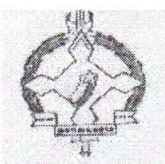
6.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



7.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO X deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.

9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.5 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO X deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1 Conforme Minuta de Contrato, ANEXO X deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2 Pela PMN:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PMN.

12.3 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial dos Municípios" e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMN, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.7 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a PMN adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12.8 Na hipótese em que a administração pública não proceder ao reequilíbrio econômico e financeiro, decorrentes de fatores supervenientes, caso fortuito ou força maior devidamente justificados, quando os preços praticados pelo

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



mercado forem superiores aos constantes desta ATA, sem implicar na aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta a Prefeitura Municipal de Normandia - PMN;

13.3 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4 As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

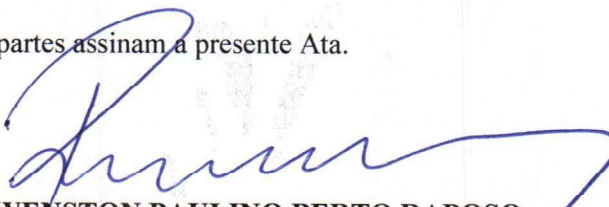
13.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Bonfim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Órgão Gerenciador:


WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Pelo Fornecedor:


JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº 132518 SSP-RR
CPF nº 580.277.932-20

Testemunhas:

NOME: Sella Rayene Oliveira da Paixão

CPF nº: 004.035.742-26

NOME: Priscila Martins Brasil

CPF nº: 752.402.032-53